

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar de Contratação (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao Termo de Referência (TR) e ao Projeto Básico (PB) a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2 O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade de contratação de empresa para fornecimento de identificador digital, *Digital Object Identifier* (DOI), para os artigos das edições do ano de 2023 da Revista Paraense de Contabilidade (RPC).

1.3 A contratação será realizada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste ETP e no TR/PB.

1.4 O ETP tem ainda por objetivo atender a Instrução Normativa nº 40/2020.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 O DOI é uma sigla para a definição em inglês de *Digital Object Identifier*. Trata-se de um código alfanumérico individualizado e permanente que permite a catalogação, acesso e identificação de objetos digitais na internet. É uma representação simbólica que sinaliza um determinado conteúdo que esteja, e permaneça, online.

2.2 A Crossref é uma entidade internacional sem fins lucrativos formada por editores, empresas e instituições científicas que tem como missão criar sistemas e oferecer recursos para catalogar adequadamente artigos científicos, além de permitir uma maior interação entre sistemas de entidades associadas para facilitar o uso de referências. Hoje, o código DOI é o projeto mais conhecido da Crossref. Ele tem sido inclusive exigido por agências indexadoras como critério para aceitação de conteúdo.

2.3 A contratação dos identificadores digitais visa o aperfeiçoamento da pontuação emitida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) à Revista Paraense de Contabilidade (RPC).

2.4 Além de ajudar a organizar e identificar os artigos da Revista Paraense de Contabilidade (RPC), ter um DOI ajudará a proteger os direitos autorais e contabilizar citações, além de dar acesso para os depositantes a recursos para evitar plágio.

2.5 O DOI é aplicado a qualquer forma de propriedade intelectual. É usado para identificar textos (livros, capítulos de livros, periódicos, artigos, gráficos), áudios, vídeos, imagens e softwares. Oferece infraestrutura para ligar os usuários aos conteúdos dispostos pelos editores, gerenciando a comunicação entre eles.

2.6 O serviço selecionado tem o condão de apoiar as atividades científicas, como o Movimento de Acesso Aberto que promove uma alteração significativa na comunidade científica. Os periódicos científicos de acesso aberto revelam-se como estratégia importante na disseminação de novos conhecimentos de forma mais democrática.

2.7 Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

- a) aumentar o conceito (pontuação) da RPC atribuído pela CAPES;
- b) obter identificadores persistentes para publicações;
- c) aumentar a visibilidade e o acesso dos documentos publicados;
- d) possibilitar a transformação de citações em links navegáveis;
- e) identificar publicações que referenciam a publicação em questão;

- f) promover a persistência do endereçamento na Web, caso o material precise ser movido ou rearranjado;
- g) integrar formatos de dados, de modo que uma publicação em PDF, impressa ou em HTML, possua o mesmo identificador;
- h) atualizar dinamicamente os metadados, aplicativos e serviços, promovendo a recuperação de metadados atualizados;
- i) estender funcionalidades associadas aos nomes DOI, tais como participação em novos serviços colaborativos, detecção de plágio e verificação de atualização de versão dos documentos identificados.

3 NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2 Instrução Normativa SEGES/MP n.º 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

3.3 Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 05/08/2020, que dispõe sobre pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.4 Instrução Normativa MPOG – N.05/2017, alterada em 18/10/2022 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.5 Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

3.6 Resolução CFC n.º 1.612/2021, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.

3.7 Resolução CRCPA n.º 464/2022, que aprovou o orçamento do CRCPA para o exercício de 2023.

3.8 Portaria CRCPA n.º 298/2022, que aprovou o PAC para o exercício 2023.

3.9 A contratação está embasada no Plano Anual de Contratações (PCA) do Exercício de 2023 através da Portaria CRCPA n.º 298/2022 e no Plano de Trabalho/Orçamento do Exercício de 2023 através da Resolução CRCPA n.º 464 de 25 de outubro de 2022, bem como, está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCPA, que visa “assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”.

Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégico do CRC/PA, através do(s) Projeto(s) 5001 – DEMAIS SEREVIÇOS PROFISSIONAIS, Conta Contábil nº 6.3.1.3.02.01.039 – Assinaturas - PLANO DE TRABALHO 2023.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

4.1.1 A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se o critério de julgamento o menor preço unitário ofertado.

4.1.2 Identificar com facilidade os arquivos da Revista Paraense de Contabilidade em Redes Digitais, tanto os objetos digitais ou não digitais;

4.1.3 Possuir infraestrutura de forma a ligar os usuários aos conteúdos acadêmicos dispostos pelos editores gerenciando a comunicação entre estes e os seus clientes;

4.1.4 Ter aplicação a qualquer forma de propriedade intelectual publicada em meio digital. Como periódicos, artigos, livros, capítulos de livros, imagens, anais de congressos.

4.1.5 Permitir disponibilidade de acesso a metadados e a visibilidade, com atribuição dos identificadores persistentes garantindo que em um mesmo documento possa ser rearranjado na Web sem a perda de seu acesso, coma possibilidade de integrar todos os formatos de dados (PDF, HTML, entre outras) para que recebam o mesmo número de identificador persistente garantindo que todos os documentos sejam localizados de maneira única.

4.1.6 Os códigos, para cada edição da revista e artigos, deverão ser disponibilizados em arquivo digital - em formato Word ou Excel - por via eletrônica, para os endereços eletrônicos supex@crcpa.org.br.

4.1.7 A contratada deverá cumprir fielmente as cláusulas avençadas no contrato.

4.1.8 A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, PB/TR, Contrato e demais peças licitatórias pactuadas, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

4.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, devendo ser exigida da licitante.

4.3 **Definição e justificativa da natureza continuada do serviço**

4.3.1 A contratação do serviço, objeto deste documento, tem amparo legal na Lei n.º 8.666/1993.

4.3.2 Quanto à natureza, o objeto se configura precipuamente como um serviço comum e de natureza continuada, devido às características de essencialidade e habitualidade que a CONTRATANTE tem de mantê-los.

4.3.3 A contratação dos serviços em tela possui natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer e enfraquecer seu periódico e, conseqüentemente, a facilidade de busca de informação à classe contábil e demais profissionais.

4.3.4 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 **Critérios e Práticas de Sustentabilidade**

4.4.1 A CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em conformidade com o artigo 6º da IN/SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.5 **Duração do contrato**

4.5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 meses, na forma do artigo 57, II da Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.8.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Necessidades de adequação e transição contratual

4.5.1 Não há necessidade de adequações físicas de instalações, máquinas e arquivos para esta contratação, visto que a prestação do serviço será realizada no ambiente da contratada, não será necessária portanto a realização de adaptações nos recursos físicos e tecnológicos do CRCPA, tampouco a realização de treinamento para empregados do CRCPA.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades do CRCPA e verificado foi que no mercado possuem diversos fornecedores, mas NÃO identificamos outras formas de contratação.

5.2 Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, porque as exigências técnicas para o oferecimento são usualmente praticadas no mercado, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a legislação vigente;

5.3 Ainda sobre o levantamento de mercado, o serviço em objeto é comum, principalmente no âmbito dos órgãos públicos.

5.4 Feitas as considerações acima, foi realizada pesquisa no site de busca (www.google.com.br;) e identificada várias empresas que oferecem o serviço supracitado, conforme a seguir:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CONTATO
LETRA1	12.062.268/0001-37	(51) 3372 9222
GN1 Sistemas e Publicações	07.155.392/0001-07	(11) 3277 6160
ABEC BRASIL	29.261.229/0001-61	(14) 3815 5095
Acesso Acadêmico Ltda	37.868.661/0001-43	(14) 99163 8830
REMOBILIZZE Com. Eletrônico e Serv. Ltda	36.415.376/0001-04	(11) 97145 0646

5.5 Contratações realizadas por outros órgãos da Administração

5.5.1 Não encontramos processos similares realizados por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, através do site <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, pelo período de 01 (um) ano para o item a ser contratado.

5.5.2 Foi efetuada pesquisa no portal PNCP (<https://pncp.gov.br/>) com o objetivo de identificar contratações similares por órgãos públicos federais, estaduais ou instituições públicas, anos 2022 e 2023, sendo localizado o contrato abaixo relacionado:

5.5.3

Órgão	Objeto	Empresa	Valor Total
--------------	---------------	----------------	--------------------

INST.FED.DE EDUC. CIENC. E TEC DO CEARA – UASG:158133–Contra. Direta 19/2023.	Contratação de serv. de atribuição e registros DOI (Digital Object Identifier)	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS - ABEC	R\$1.249,50
COMANDO DO EXERCITO/RJ - UASG:160315– Cont.o Direta 59/2023	Hospedagem de Serviço para obtenção de Digital Object Identifier (DOI)	LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA	R\$3.150,00
UNIVERSIDADE FED. DO ABC – UASG:40003 – Contratação Direta 19/2023	Contratação de atribuição de Digital Object Identifier (DOI)	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS ABEC	R\$3.240,00
MUSEU POARAENSE EMILIO GOELDI – UASG:240125 - Direta 01/2023	Anuidades da ABEC referente ao exercício de 2023, e emissão do Digital Object Identifier (DOI)	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDITORES CIENTIFICOS- ABEC	R\$1.655,00

5.6 Da análise dos dados supracitados, verifica-se que as contratações são similares, realizadas por meio de contratação direta.

5.7 Contratação de serviço com pequena relevância econômica (baixo valor), diante da onerosidade de uma licitação, sendo a solução mais tecnicamente viável enquadra-se na modalidade de dispensa de licitação.

5.8 Diante do exposto, não se vislumbram outras soluções de mercado afora a contratação de atribuição de Digital Object Identifier (DOI), por meio de dispensa de licitação, para a execução desse serviço.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A contratação tem por objetivo a fornecimento de identificador digital, *Digital Object Identifier* (DOI), para os artigos das edições da Revista Paraense de Contabilidade (RPC).

6.2 A contratação do serviço visa o fortalecimento da Revista Paraense de Contabilidade (RPC), bem como o aperfeiçoamento da pontuação emitida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além de ajudar a organizar e identificar os artigos e ainda proteger os direitos autorais e contabilizar citações, além de dar acesso para os depositantes a recursos para evitar plágio.

6.3 A contratação do serviço de atribuição de Digital Object Identifier (DOI) justifica-se por os periódicos acompanharem as tendências do ecossistema de comunicação sendo pré-requisito para que as publicações sejam indexadas na Revista Paraense de Contabilidade (RPC). O uso de identificadores persistentes permite a localização, recuperação bem como realização de referências cruzadas, fazendo com que a comunidade contabilista tenham as informações de maneira rápida, visando tomada de decisões pelos dirigentes, e, também, possibilitando a produção de contrarrespostas, tempestivas, tendo em vista as ações e as atuações do CRCPA.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 Definição do método para a estimativa das quantidades

7.1.1 Foi considerada para definição da quantidade de artigos demandados, compreendendo a partir do ano de 2023, 10 (dez) atribuições anuais, se estendendo a mesma quantidade para cada exercício futuro com base no quantitativo definido nas informações prestadas pelo COMITÊ EDITORIAL DA REVISTA PARAENSE DE CONTABILIDADE – RPC, (vide e-mail pág. 10)

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor médio estimado da contratação de acordo com o apresentado no item 5.2 é de R\$ 2.323,62 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), valor dentro do limite de dispensa de licitação, mesmo com os possíveis aditamentos.

8.2 O critério de julgamento para a contratação será o de “MENOR PREÇO UNITÁRIO”.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

9.1 Por se tratar de serviço comum, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a contratação obrigatória, mediante adequado rito licitatório, conforme a Lei n.º 8.666/1993.

9.2 A opção pelo não parcelamento da solução é a única disponível e se mostra técnica e economicamente viável, uma vez que se trata-se de um único item - Contratação de empresa para fornecimento de identificador digital, Digital Object Identifier (DOI), para os artigos das edições do ano de 2023 da Revista Paraense de Contabilidade (RPC), atendendo assim o item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017 e jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

10.2 Dessa forma, não há serviços correlatos nem interdependentes para a perfeita execução desta contratação.

11. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

11.1 Vinculação ao orçamento 2023 aprovado pela Resolução CRCPA n.º 464/2022.

11.2 Vinculação ao plano de trabalho do CRCPA através do 5001 – DEMAIS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, Conta Contábil 6.3.1.3.02.01.039 – Assinaturas.

11.3 Vinculação ao Plano das Contratações Anuais, aprovado pela Portaria CRCPA n.º 298/2022.

12 RESULTADOS PRETENDIDOS/PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) aumentar o conceito (pontuação) da RPC atribuído pela CAPES;
- b) obter identificadores persistentes para publicações;
- c) aumentar a visibilidade e o acesso dos documentos publicados;
- d) possibilitar a transformação de citações em links navegáveis;

- e) identificar publicações que referenciam a publicação em questão;
- f) promover a persistência do endereçamento na Web, caso o material precise ser movido ou rearranjado;
- g) integrar formatos de dados, de modo que uma publicação em PDF, impressa ou em HTML, possua o mesmo identificador;
- h) atualizar dinamicamente os metadados, aplicativos e serviços, promovendo a recuperação de metadados atualizados;
- i) estender funcionalidades associadas aos nomes DOI, tais como participação em novos serviços colaborativos, detecção de plágio e verificação de atualização de versão dos documentos identificados.

13 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para a execução do objeto deste ETP, tendo em vista que o serviço não impactará na rotina da entidade.

14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

14.1 Considerando a natureza do objeto, a contratação em questão não causa nenhum impacto ambiental durante a execução dos serviços contratados.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1 Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação configura - se técnica e economicamente viável.

Setor Requisitante:	Gabinete da Presidência	
Equipe de Planejamento:	Danúbia Silva de Sousa Lucineia Vasconcelos Teixeira Camila Salgado Marques Holanda	
Portaria n.º 165, de 20 de novembro de 2023.		
Danubia Silva de Sousa Coordenador	Lucineia Vasconcelos Teixeira Membro	Camila Salgado Marques Holanda Membro

Belém-PA, 23 de novembro de 2023.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA